

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## EDITAL RETIFICADO Nº 026/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

#### ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1 - O Município de Andrelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, por intermédio de sua pregoeira, faz saber que **às 09:00 h (nove horas) do dia 09 de março de 2022**, na sala de reuniões da CPL, situada na Avenida José Bernardino, nº77 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Andrelândia, **exclusivamente para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** nos termos do art. 48, inciso I da lei complementar 123/2006, receberá os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação dos interessados em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número **015/2022**.

#### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 139/2020, no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1 - Registro de Preço** para futuras e eventuais contratações de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para fornecimento de gêneros alimentícios para o hospital municipal,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**2.2 - O MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os Materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.**

**3.2 - O prazo de entrega dos produtos será de 05 dias e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos Ofícios de Autorização de Fornecimento, a serem emitidos pelo departamento de compras.**

**3.2.1 - Os produtos serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.**

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar deste pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que:**

**4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.**

**4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.**

**4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

**4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;**

**4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.**

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é R\$ **782.330,76** (Setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos), conforme **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, deste Edital.**

**5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** a utilizá-lo integralmente.**

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:**

**3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0048 – 00.01.02 Desenvolvimento Do Hospital Municipal**

**6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

### **7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, nas condições previstas neste edital.**

## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1 - Durante a sua vigência, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.**

**8.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.**

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

**9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

**9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

**9.1.2 - Entende-se por documento credencial:**

**a. estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b. procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII**

**9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.**

**9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.**

**9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.**

**9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.**

### **9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).**

**9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório**



competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

**9.1.9 - As licitantes deverão entregar no momento do credenciamento, FORA DOS ENVELOPES, a Proposta Eletrônica em pen drive, o qual será devolvido após o lançamento das informações no sistema, e NÚMERO da CHAVE DE VALIDAÇÃO da mesma.**

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1 -** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

**10.1.1 -** Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**10.1.2 -** Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO Nº 015/2022  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E O ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO Nº 015/2022  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E O ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA  
Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro.  
Andrelândia/ MG CEP 37.300-000  
A/C da Pregoeira**

**10.2 -** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**10.3 -** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

**10.4 -** Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



**10.5** - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10.6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.6.1** - As empresas interessadas em participar do certame, **DEVERÃO** obrigatoriamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

a-) Solicitar via e-mail o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial, o qual será enviado no mesmo e-mail.

b-) Após receber o arquivo da proposta comercial a empresa deverá fazer o download do arquivo e acessar o link <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta> 2.01.1.exe e instalar o programa de elaboração de proposta comercial;

c-) Após instalado o programa, a licitante deverá acessá-lo e efetuar a busca do arquivo enviado pela Prefeitura Municipal, através do programa e realizar a conferência dos dados cadastrais podendo alterá-los antes de gerar o arquivo da proposta comercial;

d-) Em seguida a licitante, poderá elaborar a proposta comercial, preenchendo o valor unitário e a marca do produto. Em seguida, a licitante deverá gerar o arquivo da proposta comercial e salvá-lo, devendo também imprimir e assinar a proposta na qual consta a chave de validação de acesso do arquivo. (Obs.: a proposta impressa deverá ser entregue dentro do "Envelope A").

e-) É proibido alterar o nome do arquivo gerado, pois qualquer alteração no arquivo gerado, este automaticamente não poderá ser mais aberto;

f-) O arquivo deverá ser entregue ao Depto. de Licitação, no dia e horário marcado da sessão, em CD/DVD ou Pen Drive FORA DO ENVELOPE.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 - Além do CD/DVD ou pen drive com a proposta eletrônica, a licitante deverá entregar no dia da sessão o envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", devendo nele conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número da chave de acesso da proposta eletrônica, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA;**



**11.1.1.4** - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

**11.1.1.4.1** - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.2** - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**11.2.1** - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**11.2.2** - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**11.2.3** - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**11.2.4** - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**12.2** - Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

**12.3** - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.4** - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

**12.5** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**12.6** - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**12.7** - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**12.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.9** - **Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**



**12.10** - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**12.11** - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**12.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

**12.13** - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**12.14** - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.15** - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

## **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**13.2** - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

## **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.3.1** - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**13.3.2** - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**13.3.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**13.3.3.1** - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

**13.3.4** - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;



**13.3.5** - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

**13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**13.4.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**13.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **13.4.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.8.1** – Alvará da Vigilância Sanitária do Município sede da empresa;

### **12.4.9. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.4.9.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão Judicial Cível Negativa** expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

### **13.4.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.4.10.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.4.10.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**13.4.10.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**13.5.1** - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

### **13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**13.6.1** - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**13.6.2** - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.6.3** - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**13.6.4** - **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**14.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

**14.5** – os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

**14.6** - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Andrelândia, na Av. José Bernardino, nº 77, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**14.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.



## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.2** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

**15.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**15.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**15.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**15.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**15.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**15.2.7** - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**16.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do Setor de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**16.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

**17.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**17.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**17.2** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**17.3** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5** - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2** - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

**18.3** - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**19.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**19.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**19.2.2** - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**:

**19.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem justificativa aceitável;

**19.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**19.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

**20.2** - automaticamente:

**20.2.1** - por decurso de prazo de vigência;

**20.2.2** - quando não restarem fornecedores registrados.

**20.3** - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, quando caracterizado o interesse público.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**21.2** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**21.7** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

**22.1** - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

**22.2** - Anexo II – Termo de Referência;

**22.3** - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**22.4** - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

**22.5** - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**22.6** - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

**22.7** – Anexo VII – Modelo de procuração

## **23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**23.1** - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail: [licitacao2@andrelandia.mg.gov.br](mailto:licitacao2@andrelandia.mg.gov.br), e através da linha telefônica nº (35) 3325-1432, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**23.2** - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**23.3** - Caberão a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**23.4** - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito, *via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia*.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**23.5** - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.9** - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

**23.10** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de **Andrelândia - MG** para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Andrelândia, 10 de fevereiro de 2022.

**Gabriela Gaspar Procopio**

Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

<b>PROPONENTE</b>			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Nº Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor unitário	Valor total
0001	- Abacaxi Graúdo Descrição completa: Abacaxi tamanho médio – O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas		200		
0002	Abóbora madura. - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada.		700		
0003	Abobrinha. - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Não deve estar em estado avançado de amadurecimento, não deve estar liberando água.		600		
0004	Açafrão da Terra em pó - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Coloração alaranjada sem misturas.		80		
0005	ACELGA		600		
0006	Acém bovino - tipo de corte moído - embalagem		1500		
0007	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR.		30		
0008	- Açúcar Cristal - Descrição completa: de 1ª. Qualidade, embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Açúcar cristal pct 05 kg cada		1000		
0009	Adoçante Líquido 200 ml - Sucralose - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		200		
0010	Adoçante líquido Sucralose 60 ml - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Podendo ser unidade ou caixa fechada (kit)		300		
0011	- Água de coco, 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio - 200 ml - - Água de coco, 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio - 200 ml		50		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0012	Albumina em pó - Composto Natural obtido da pasteurização e secagem instantânea da clara de ovo sem conservantes e sem glúten. Pacote de 500 gr		100		
0013	Alface lisa graúda - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, folhas devem estar em bom estado, não devendo estar amareladas ou com manchas pretas e murchas.		700		
0014	Alho cabeças graúdas - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, cabeças devem estar firmes, cascas intactas.		700		
0015	ALHO PORÓ		120		
0016	Ameixa preta seca - Deve estar seca com coloração característica, não deve estar esbranquiçada		30		
0017	Ameixa - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Livre de manchas, não deve estar muito madura, deve estar firme, mas não verde.		200		
0018	Amido de Milho Embalagem 500g		30		
0019	Apresentado Fatiado 500g.. - Carne Suína (Paleta/Pernil), Água, Sal Refinado, Proteína de Soja, Amido, Maltodextrina, Açúcar Refinado, Aromas naturais (com cravo, louro e gengibre), Espessante Carragena, Estabilizante Tripolifosfato de Sódio, Antioxidante Eritorbato de Sódio, Realçador de Sabor Glutamato Monossódico, Conservante Nitrito de Sódio e Corante Carmim de Cochonilha Resfriado, contendo na embalagem os dados de identificação, procedência, data, quantidade e validade do produto. Embalagens contendo 500 g fatiado. Registro no SIF . Qualidade igual ou superior a Pif Paf		100		
0020	Arroz Tipo 1 Descrição Completa: Arroz tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, 70% grãos inteiros, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Pacote de 5kg cada		400		
0021	Atum ralado lata- 170 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Lata não deve estar amassada ou estufada.		100		
0022	AVEIA EM FLOCOS FINOS - CAIXA 200 GR.		200		
0023	AVEIA EM FLOCOS GRANULADOS CAIXA 200 GR.		50		
0024	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ACIDEZ MÁXIMA DE 1% 500 ML.		100		
0025	Azeitona verde sem caroço- sachê 160 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega.		100		
0026	BACON - Resfriado até 10°C, defumado, em peça, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Registro SIF/DIPOA		100		
0027	Banana prata Graúda - Descrição completa: Banana prata graúda – O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, a casca não deve estar bem amarela, apresentando pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média."		800		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0028	Batata Baroa ou salsa, lavada, amarela, uniforme, inteira, sem ferimentos, não devem estar esbranquiçadas - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, não deve estar liberando água.		700		
0029	Batata Inglesa graúda, lavada - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, cascas devem estar integras, tamanho médio, não levar batata miúda.		900		
0030	Batata Palha pacote 500 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não deve estrar com aspecto de envelhecida ou murcha.		100		
0031	BATATA YACON		100		
0032	Berinjela - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, não deve estar liberando água.		500		
0033	Beterraba tamanho médio, sem folhas - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento.		600		
0034	Biscoito Doce 360 GR. sabor Leite sem recheio com os ingredientes: Fortificado sem ferro e ácido fólico. PCT 360 GR.		1000		
0035	BISCOITO MAISENA, 2 UNIDADES PRO SACHÊ - EMBALAGEM 8G		540		
0036	Biscoito Salgado 360 Gr, com os seguintes ingredientes: fortificado com ferro, e ácido fólico pacote 360 gr		1000		
0037	- Biscoitos cream cracker, 2 unidades por sachê - embalagem 11g		540		
0038	- Brócolis Descrição completa: BRÓCOLIS EM CABEÇAPESANDO APROXIMADAMENTE 500 G CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA		700		
0039	Canjiquinha de milho- 1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.		150		
0040	Cebola Graúda - Descrição completa: Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas."		800		
0041	Cebolinha (cheiro verde) - O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viscosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e que tenha sido cultivada organicamente. Em maço com no mínimo 300g.		400		
0042	Cenoura Graúda Descrição completa: Cenoura extra de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		800		
0043	Chá de Ervas caixinha com 10 saquinhos- sabores: camomila, erva cidreira, hortelã, erva doce. Exceto: chá verde, preto e boldo*** Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega.		600		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0044	Chuchu. - CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE.		700		
0045	Colorau 40 grs.		10		
0046	- Complemento alimentar de fibras solúveis - embalagem 260g ou sachê de 10 g - Similar ao Fiber mais - - Complemento alimentar de fibras solúveis - embalagem 260g ou sachê de 10 g - Similar ao Fiber mais		100		
0047	- Complemento Alimentar Liquido para ingestão via oral ou sonda indicado para cicatrização - Fórmula hiperproteica com alto teor de biotina, ácido fólico, ácido pantotênico, cálcio, ferro, zinco, cobre, manganês, selênio e cromo - nos sabores baunilha, morango e chocolate - embalagem 200 ml - similar ao Cubitan - - Complemento Alimentar Liquido para ingestão via oral ou sonda indicado para cicatrização - Fórmula hiperproteica com alto teor de biotina, ácido fólico, ácido pantotênico, cálcio, ferro, zinco, cobre, manganês, selênio e cromo - nos sabores baunilha, morango e chocolate - embalagem 200 ml - similar ao Cubitan		100		
0048	Couve Descrição Completa: COUVE MANTEIGA PICADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. Couve de boa qualidade		700		
0049	Couve-flor – Cabeças compactas fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, pois ao contrário demonstram estarem queimadas ou com fungos; Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.		700		
0050	Coxa e Sobrecoxa de Frango congelado e embalado a vácuo		1200		
0051	Creme de Cebola- sachê 100 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		60		
0052	- CREME DE LEITE INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA IGUAL OU INFERIOR A 17% - 200GR		400		
0053	Dieta Enteral líquida para cicatrização, 1,5 kcal sabor baunilha ou sem sabor - embalagem de 1 litro similar ao Cubison		150		
0054	Dieta Enteral líquida para pacientes diabéticos, sabor baunilha ,embalagem 1 litro - 1.2 kcal ou 1.5 kcal similar ao Novasource GC ou Nutri Diabetic.		400		
0055	Dieta Enteral líquida para pacientes renal em diálise- 1.5 kcal ou 2.0 kcal embalagem de 1 litro sabor baunilha ou sem sabor similar ao Nutri Renal D		150		
0056	Dieta enteral líquida sabor baunilha- 1.2 kcal embalagem 1 litro (normocalórica e normoproteica)		100		
0057	Dieta Enteral líquida sabor baunilha- 1.5 kcal (hipercalórica e hiperprotéica) embalagem 1 litro		100		
0058	- Dieta Enteral líquida, sabor baunilha, acrescida de fibra - 1,2 kcal - embalagem de 1 litro - Similar a Isosource soya fiber ou nutri enteral soya fiber - - Dieta Enteral líquida, sabor baunilha, acrescida de fibra - 1,2 kcal - embalagem de 1 litro - Similar a Isosource soya fiber ou nutri enteral soya fiber		100		
0059	Dieta nutricionalmente completa em pó, com sabor e fibras. Isento de glúten e lactose. Embalagem: 400g. Referência: nutridrink Max, ensure ou qualidade superior.		100		
0060	Ervilha lata-200 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, lata não deve estar amassada ou estufada.		150		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0061	ERVILHA SECA VERDE PARTIDA TIPO 1 PACOTE 500 GR.		50		
0062	Espessante para alimentos, para pacientes com disfagia, lata de 125 gr similar ao Resource		10		
0063	Espinafre – O produto deve apresentar cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha. Os molhos devem conter no mínimo 200g.		600		
0064	EXTRATO DE TOMATE LATA 850 GR.		200		
0065	Farinha de Arroz com os seguintes ingredientes: açúcar, amido sais minerais.		200		
0066	Farinha de Aveia pacote 1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega.		60		
0067	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG		80		
0068	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1 KG		100		
0069	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA 1 KG		30		
0070	Farinha de rosca- 1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Não deve estar com sinais de envelhecida e grumos.		90		
0071	Farinha de Trigo tipo 1, sem fermento, enriquecida com Ferro e Zinco- 1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Não deve estar com sinais de envelhecida e grumos.		50		
0072	Feijão carioca: Descrição completa: tipo 1, em sacos plásticos transparentes, pesando 1 kg, limpos, isento de sujidades, resistentes, que garantam a integridade do feijão até o consumo. O produto deve estar limpo, sem sujidades, fresco, de ótima qualidade. Colheita recente.		600		
0073	Feijão Preto Descrição Completa: TIPO 1, Classe: Preto, em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Classe preto, comum, tipo I, de 1kg. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO UGOBOM.		100		
0074	Fermento em pó-250 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		10		
0075	FILE DE MERLUZA CONGELADO EMBALADO A VÁCUO.		300		
0076	Filé de peito de frango congelado sem tempero Descrição completa: Filé peito de frango carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, o mesmo deverá ser entregue nas escolas específicas.		1500		
0077	Fórmula Infantil p/ lactentes de 0 a 6 meses com Prebióticos ( GOS/ FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS -similar ao APTAMIL PREMIUN- Lata 400 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 12 meses ,contados a partir da data de entrega. Lata não deve estar amassada.		100		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0078	FRANGO INTEIRO CONGELADO - PRODUTO DEVE ESTAR COM AS CARACTERÍSTICAS INTEGRAS, ODOR, COLORAÇÕES NORMAIS.		200		
0079	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 1 KG		100		
0080	GELATINA COMUM EM PÓ VÁRIOS SABORES		600		
0081	GELATINA EM PÓ DIET VÁRIOS SABORES		600		
0082	Geleia em blister Sem açúcar, sabores morango, uva, goiaba, laranja - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Podendo ser a unidade ou kit fechado		500		
0083	Inhame - Descrição completa: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco."		700		
0084	logurte integral nos sabores morango, ameixa e salada de fruta - 1 litro		100		
0085	Jiló		600		
0086	Lagarto (carne bovina) - peça de 1 kg		300		
0087	Laranja pera tamanho médio - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento.		200		
0088	Leite condensado -caixinha 200 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		20		
0089	LEITE DESNATADO UHT (EMBALAGEM TETRAPARK)		1000		
0090	LEITE INTEGRAL UHT 3% DE GORDURA SEM GLUTEN-(EMBALAGEM TETRAPARK )		1500		
0091	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE - (EMBALAGEM TETRAPARK)		500		
0092	LENTILHA PACOTE 500 GR.		50		
0093	Linguiça calabresa tradicional - pacote de 500g		100		
0094	Linguiça Paio - Pacote de 500g		100		
0095	Linguiça Toscana - Pacote de 500 g		200		
0096	Lombo suíno - Produto deve estar com as características integras, odor, coloração normais, com mínimo de gordura, carne de primeira qualidade.		300		
0097	Louro em folhas pacote de 7 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, sem aspecto de folhas estragadas.		95		
0098	Maçã Nacional Descrição completa: MAÇÃ NACIONAL FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERÂNCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDIQUEM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20% NACIONAL TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.		800		
0099	Macarrão Espaguete nº 8 500g - Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitada. Macarrão espaguete nº 8 com ovos - pacote 500 g.. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SAPORE.		80		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0100	Macarrão Farfalle (gravata)-1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sem carunchos.		80		
0101	Macarrão Padre Nosso 500g. - Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitada. Pacotes de 500 g		100		
0102	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO 500G - PARAFUSO COLORIDO COM 4 SABORES, MASSA DE SEMOLA COM OVOS E VEGETAIS, PACOTE 500GR		80		
0103	Maionese - 500g - Tradicional 0% de gorduras trans		60		
0104	Mamão Papaya in natura, semi maduro firme tamanho médio sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento		800		
0105	Mandioca descascada - Produto deve estar descascado, integro		700		
0106	Manjeriço desidratado -pacote de 7 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sem aspecto de envelhecido		100		
0107	Manteiga de primeira qualidade com sal 200 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		60		
0108	Margarina blister sem sal - sachê 10 g		500		
0109	MARGARINA SEM SAL, TEOR DE GORDURA ACIMA DE 80% -500 GR SIMILAR A QUALY - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A APRTIR DA DATA DE ENTREGA.		600		
0110	MASSA PARA LASANHA COM OVOS 500 GR.		60		
0111	Melancia Descrição completa: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Pesando em média 9 kg a unidade.		200		
0112	Melão		200		
0113	MILHO VERDE EM LATA 200 GR.		600		
0114	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA 150 ML		60		
0115	Molho Shoyo - 1 Litro		20		
0116	Moranga Japonesa - Moranga japonesa/cabotiá		500		
0117	Mucilon/Vitalon/Nutribon.		50		
0118	Musculo bovino - tipo de corte pedaços - embalagem 500g		1500		
0119	NAN 1 400 GR.		50		
0120	Nutrên Sênior -lata 740 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. Lata não deve estar amassada		300		
0121	- Óleo de soja: Descrição completa: 100% natural, elaborado com grãos selecionados e filtrado cinco vezes para garantir sua pureza. - Embalagens de 900ml cada.		400		
0122	Orégano pacote de 10 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.Sem aspécto de envelhecido		95		
0123	OVOS EXTRA BRANCO		500		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0124	Paleta Bovina tipo de corte pedaço - embalagem de 500g - Produto deve estar com as características integras, odor, coloração normais, com mínimo de gordura, carne de primeira qualidade.		1500		
0125	Patinho bovino - tipo de corte bife - embalagem 500g		1500		
0126	PÊRA - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Livre de manchas, não deve estar muito madura, deve estar firme mas não verde.		200		
0127	Pernil suíno - Produto deve estar com as características integras, odor, coloração normais, com mínimo de gordura, carne de primeira qualidade.		200		
0128	PIMENTÃO AMARELO		600		
0129	- Pimentão verde: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.		600		
0130	PIMENTÃO VERMELHO		600		
0131	- Pó de Café Descrição completa: Café torrado e moído, embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Pilião, ou superior a estes produtos.		2.000,00		
0132	Queijo Muçarela fatiado - Tiolez ou similar - embalagem 500g		100		
0133	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50GR		80		
0134	Quiabo - Quiabo		600		
0135	Repolho branco - Produto deve estar intacto, folhas devem estar integras, sem manchas pretas em excesso e sem sujidades.		500		
0136	Repolho roxo - Produto deve estar intacto, folhas devem estar integras, sem manchas pretas em excesso e sem sujidades.		500		
0137	RUCULA		400		
0138	Sal Refinado 1kg. - Sal refinado - pct de 01kg cada		200		
0139	SALSINHA		300		
0140	SUCO DE ABACAXI 500 ML CONCENTRADO.		500		
0141	Suco de Caju Concentrado com 10% de suco após diluição - 1 litro		500		
0142	Suco de Goiaba Concentrado com com 14,1% de suco após diluição-1 litro		500		
0143	Suco de Manga Concentrado com com 14,1% de suco após diluição-1 litro - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		500		
0144	Suco de Maracujá 1 Lt Concentrado com 10% de suco após diluição-1 litro		500		
0145	Suco de Uva Concentrado com 34,4 % de suco após diluição -1 litro		500		
0146	TOMATE SEMI MADURO FIRME		800		
0147	Torrada integral, 2 unidades por sachê - embalagem 15g		540		
0148	Trigo para quibe pacote 500 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega.		50		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0149	Uva Passas escura - Deve estar com a cor e características integras, não devem estar esbranquiçadas.		50		
0150	- Vagem Descrição completa: Vagem comprida - As vagens devem ser firmes, com as pontas verdes e sem machucados.		600		
0151	VINAGRE DE MAÇÃ 1 LITRO		150		
<b>TOTAL GERAL:</b>					

1.2 - O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 026/2022**.

<sup>2</sup>Obs: Para os itens que envolvem hortifruti ou de fabricação própria, deverá ser indicada a procedência dos mesmos, podendo a pregoeira realizar diligência no dia da sessão para esclarecimentos.

## 2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Andrelândia – MG.

## 3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

## 4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

### **ATENÇÃO**

*A Proposta Comercial em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada constando todos os dados deste MODELO.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

**1.1** – Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para fornecimento de gêneros alimentícios para o hospital municipal, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - A contratação se justifica pela necessidade desses produtos, que serão utilizados na alimentação dos funcionários e pacientes internados na Unidade Mista de Saúde Dr. José Gustavo Alves (Hospital Municipal). Os produtos deverão ser de primeira linha e estarem dentro do prazo de validade, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.2.1- Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	- Abacaxi Graúdo Descrição completa: Abacaxi graúdo - Abacaxi tamanho médio – O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas	UN	200	7,4725	1.494,50
0002	Abóbora madura. - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada.	KG	700	4,5720	3.200,40
0003	Abobrinha. - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Não deve estar em estado avançado de amadurecimento, não deve estar liberando água.	KG	600	6,6740	4.004,40
0004	Açafrão da Terra em pó - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Coloração alaranjada sem misturas.	PCT	80	1,9300	154,40
0005	ACELGA	MOLHO	600	8,0000	4.800,00
0006	Acém bovino - tipo de corte moído - embalagem 500g - - acém bovino - tipo de corte moído - embalagem 500g	KG	1500	31,3400	47.010,00
0007	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR.	UN	30	6,7600	202,80

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0008	- Açúcar Cristal - Descrição completa: de 1ª. Qualidade, embalado em saco plástico íntegro, resistente, hermeticamente fechado, acondicionadas em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Açúcar cristal pct 05 kg cada	PCT	1000	19,9450	19.945,00
0009	Adoçante Líquido 200 ml - Sucralose - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FR	200	13,3920	2.678,40
0010	Adoçante líquido Sucralose 60 ml - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Podendo ser unidade ou caixa fechada (kit)	UN	300	8,2450	2.473,50
0011	- Água de coco, 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio - 200 ml - - Água de coco, 0% de gordura, 0% de colesterol, nenhum conservante, sem adição de sódio - 200 ml	lt.	50	3,2900	164,50
0012	Albumina em pó - Composto Natural obtido da pasteurização e secagem instantânea da clara de ovo sem conservantes e sem glúten. Pacote de 500 gr	UN	100	49,9000	4.990,00
0013	Alface lisa graúda - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, folhas devem estar em bom estado, não devendo estar amareladas ou com manchas pretas e murchas.	UN	700	1,9900	1.393,00
0014	Alho cabeças graúdas - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, cabeças devem estar firmes, cascas intactas.	KG	700	22,8000	15.960,00
0015	ALHO PORÓ	UN	120	6,0000	720,00
0016	Ameixa preta seca - Deve estar seca com coloração característica, não deve estar esbranquiçada	KG	30	57,7000	1.731,00
0017	Ameixa - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Livre de manchas, não deve estar muito madura, deve estar firme, mas não verde.	KG	200	10,9950	2.199,00
0018	Amido de Milho Embalagem 500g - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Não deve estar com sinais de umidade	EMB	30	8,1160	243,48
0019	Apresentado Fatiado 500g.. - Carne Suína (Paleta/Pernil), Água, Sal Refinado, Proteína de Soja, Amido, Maltodextrina, Açúcar Refinado, Aromas naturais (com cravo, louro e gengibre), Espessante Carragena, Estabilizante Tripolifosfato de Sódio, Antioxidante Eritorbato de Sódio, Realçador de Sabor Glutamato Monossódico, Conservante Nitrito de Sódio e Corante Carmim de Cochonilha Resfriado, contendo na embalagem os dados de identificação, procedência, data, quantidade e validade do produto. Embalagens contendo 500 g fatiado. Registro no SIF . Qualidade igual ou superior a Pif Paf	KG	100	24,5180	2.451,80
0020	Arroz Tipo 1 Descrição Completa: Arroz tipo 1 subgrupo polido, classe longo fino, 70% grãos inteiros, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - pacote de 5kg cada	PCT	400	22,0925	8.837,00
0021	Atum ralado lata- 170 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Lata não deve estar amassada ou estufada.	LT	100	7,1560	715,60
0022	AVEIA EM FLOCOS FINOS - CAIXA 200 GR.	UN	200	5,9875	1.197,50
0023	AVEIA EM FLOCOS GRANULADOS CAIXA 200 GR.	UN	50	6,1567	307,84
0024	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ACIDEZ MÁXIMA DE 1% 500 ML.	UN	100	28,5580	2.855,80

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0025	Azeitona verde sem caroço- sachê 160 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega.	UN	100	6,8233	682,33
0026	BACON - Resfriado até 10°C, defumado, em peça, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, peso, data de validade. Registro SIF/DIPOA	KG	100	30,7225	3.072,25
0027	Banana prata Graúda - Descrição completa: Banana prata graúda – O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, a casca não deve estar bem amarela, apresentando pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média."	KG	800	6,3225	5.058,00
0028	Batata baroa ou salsa, lavada, amarela, uniforme, inteira, sem ferimentos, não devem estar esbranquiçadas - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, não deve estar liberando água.	KG	700	12,6000	8.820,00
0029	Batata Inglesa graúda, lavada - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, cascas devem estar integras, tamanho médio, não levar batata miúda.	KG	900	6,9450	6.250,50
0030	Batata Palha pacote 500 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Não deve estra com aspecto de envelhecida ou murcha.	PCT	100	15,0250	1.502,50
0031	BATATA YACON	KG	100	15,0000	1.500,00
0032	Berinjela - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, não deve estar liberando água.	KG	500	6,9900	3.495,00
0033	Beterraba tamanho médio, sem folhas - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento.	KG	600	4,8475	2.908,50
0034	Biscoito Doce 360 GR. sabor Leite sem recheio com os ingredientes: Fortificado sem ferro e ácido fólico. PCT 360 GR.	PCT	1000	5,0925	5.092,50
0035	BISCOITO MAISENA, 2 UNIDADES PRO SACHÊ - EMBALAGEM 8G	UN	540	3,0000	1.620,00
0036	Biscoito Salgado 360 Gr, com os seguintes ingredientes: fortificado com ferro, e ácido fólico pacote 360 gr	PCT	1000	5,0925	5.092,50
0037	- Biscoitos cream cracker, 2 unidades por sachê - embalagem 11g	UN	540	3,0000	1.620,00
0038	- Brócolis Descrição completa: BRÓCOLIS EM CABEÇAPESANDO APROXIMADAMENTE 500 G CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	UN	700	5,9000	4.130,00
0039	Canjiquinha de milho- 1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Não deve estar com sinais de envelhecida e carunchos.	PCT	150	4,3333	650,00
0040	Cebola Graúda - Descrição completa: Cebola branca extra, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas."	KG	800	5,3150	4.252,00
0041	Cebolinha (cheiro verde) - O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viscosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e que tenha sido cultivada organicamente. Em maço com no mínimo 300g.	MOLHO	400	2,3967	958,68

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0042	Cenoura Graúda Descrição completa: Cenoura extra de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	8,4925	6.794,00
0043	Chá de Ervas caixinha com 10 saquinhos- sabores: camomila, erva cidreira, hortelã, erva doce. Exceto: chá verde, preto e boldo*** Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega.	CX	600	5,6233	3.373,98
0044	Chuchu. - CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE.	KG	700	7,0475	4.933,25
0045	Colorau 40 grs.	PCT	10	2,4300	24,30
0046	- Complemento alimentar de fibras solúveis - embalagem 260g ou sachê de 10 g - Similar ao Fiber mais - - Complemento alimentar de fibras solúveis - embalagem 260g ou sachê de 10 g - Similar ao Fiber mais	UN	100	77,6000	7.760,00
0047	- Complemento Alimentar Líquido para ingestão via oral ou sonda indicado para cicatrização - Fórmula hiperproteica com alto teor de biotina, ácido fólico, ácido pantotênico, cálcio, ferro, zinco, cobre, manganês, selênio e cromo - nos sabores baunilha, morango e chocolate - embalagem 200 ml - similar ao Cubitan - - Complemento Alimentar Líquido para ingestão via oral ou sonda indicado para cicatrização - Fórmula hiperproteica com alto teor de biotina, ácido fólico, ácido pantotênico, cálcio, ferro, zinco, cobre, manganês, selênio e cromo - nos sabores baunilha, morango e chocolate - embalagem 200 ml - similar ao Cubitan	UN	100	19,9000	1.990,00
0048	Couve Descrição Completa: COUVE MANTEIGA PICADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. Couve de boa qualidade	EMB	700	2,1000	1.470,00
0049	Couve-flor – Cabeças compactas fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, pois ao contrário demonstram estarem queimadas ou com fungos; Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	UN	700	11,9900	8.393,00
0050	Coxa e Sobrecoxa de Frango congelado e embalado a vácuo	KG	1200	14,1400	16.968,00
0051	Creme de Cebola- sachê 100 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	60	5,0140	300,84
0052	- CREME DE LEITE INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA IGUAL OU INFERIOR A 17% - 200GR	UN	400	3,5940	1.437,60
0053	Dieta Enteral líquida para cicatrização, 1,5 kcal sabor baunilha ou sem sabor - embalagem de 1 litro similar ao Cubison	UN	150	40,0000	6.000,00
0054	Dieta Enteral líquida para pacientes diabéticos, sabor baunilha, embalagem 1 litro - 1.2 kcal ou 1.5 kcal similar ao Novasource GC ou Nutri Diabetic.	UN	400	63,0000	25.200,00
0055	Dieta Enteral líquida para pacientes renal em diálise- 1.5 kcal ou 2.0 kcal embalagem de 1 litro sabor baunilha ou sem sabor similar ao Nutri Renal D	UN	150	39,9900	5.998,50
0056	Dieta enteral líquida, sabor baunilha- 1.2 kcal embalagem 1 litro (normocalórica e normoproteica)	UN	100	35,9000	3.590,00
0057	Dieta Enteral líquida, sabor baunilha- 1.5 kcal (hipercalórica e hiperprotéica) embalagem 1 litro	UN	100	39,0000	3.900,00
0058	- Dieta Enteral líquida, sabor baunilha, acrescida de fibra - 1,2 kcal - embalagem de 1 litro - Similar a Isousorce soya fiber ou nutri enteral soya fiber - - Dieta Enteral líquida, sabor baunilha, acrescida de fibra - 1,2 kcal - embalagem de 1 litro - Similar a Isousorce soya fiber ou nutri enteral soya fiber	UN	100	56,0000	5.600,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0059	Dieta nutricionalmente completa em pó, com sabor e fibras. Isento de glúten e lactose. Embalagem: 400g. Referência: nutridrink Max, ensure ou qualidade superior.	UN	100	55,9000	5.590,00
0060	Ervilha lata-200 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, lata não deve estar amassada ou estufada.	LT	150	3,2920	493,80
0061	ERVILHA SECA VERDE PARTIDA TIPO 1 PACOTE 500 GR.	PCT	50	9,4400	472,00
0062	Espessante para alimentos, para pacientes com disfagia, lata de 125 gr similar ao Resource	UN	10	65,0000	650,00
0063	Espinafre – O produto deve apresentar cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha. Os molhos devem conter no mínimo 200g.	MOLHO	600	4,2967	2.578,02
0064	EXTRATO DE TOMATE LATA 850 GR.	LT	200	12,1300	2.426,00
0065	Farinha de Arroz com os seguintes ingredientes: açúcar, amido sais minerais.	UN	200	10,9400	2.188,00
0066	Farinha de Aveia pacote 1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega.	KG	60	15,9667	958,00
0067	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	PCT	80	5,5400	443,20
0068	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1 KG	PCT	100	7,9700	797,00
0069	FARINHA DE MILHO BIJU AMARELA 1 KG	PCT	30	7,8300	234,90
0070	Farinha de rosca- 1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Não deve estar com sinais de envelhecida e grumos.	PCT	90	7,9350	714,15
0071	Farinha de Trigo tipo 1, sem fermento, enriquecida com Ferro e Zinco- 1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Não deve estar com sinais de envelhecida e grumos.	PCT	50	4,5900	229,50
0072	Feijão carioca: Descrição completa: tipo 1, em sacos plásticos transparentes, pesando 1 kg, limpos, isento de sujidades, resistentes, que garantam a integridade do feijão até o consumo. O produto deve estar limpo, sem sujidades, fresco, de ótima qualidade. Colheita recente.	KG	600	8,5680	5.140,80
0073	Feijão Preto Descrição Completa: TIPO 1, Classe: Preto, em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Classe preto, comum, tipo I, de 1kg. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO UGOBOM.	KG	100	9,1100	911,00
0074	Fermento em pó-250 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UN	10	5,5280	55,28
0075	FILE DE MERLUZA CONGELADO EMBALADO A VÁCUO.	KG	300	39,3720	11.811,60
0076	Filé de peito de frango congelado sem tempero Descrição completa: Filé peito de frango carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Registro no SIF, o mesmo deverá ser entregue nas escolas específicas.	KG	1500	19,6580	29.487,00
0077	Fórmula Infantil p/ lactentes de 0 a 6 meses com Prebióticos (GOS/ FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS -similar ao APTAMIL PREMIUN-Lata 400 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. Lata não deve estar amassada.	UN	100	30,9000	3.090,00
0078	FRANGO INTEIRO CONGELADO - PRODUTO DEVE ESTAR COM AS CARACTERÍSTICAS INTEGRAS, ODOR, COLORAÇÕES NORMAIS.	KG	200	12,8160	2.563,20

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0079	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 1 KG	PCT	100	5,2700	527,00
0080	GELATINA COMUM EM PÓ VÁRIOS SABORES	UN	600	1,9160	1.149,60
0081	GELATINA EM PÓ DIET VÁRIOS SABORES	UN	600	2,3925	1.435,50
0082	Geleia em blister sem açúcar, sabores morango, uva, goiaba, laranja - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega. Podendo ser a unidade ou kit fechado	UN	500	16,0000	8.000,00
0083	Inhame - Descrição completa: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco."	KG	700	3,9000	2.730,00
0084	logurte integral nos sabores morango, ameixa e salada de fruta - 1 litro	lt.	100	11,1120	1.111,20
0085	Jiló	KG	600	8,0950	4.857,00
0086	Lagarto (carne bovina) - peça de 1 kg	KG	300	37,1250	11.137,50
0087	Laranja pera tamanho médio - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento.	KG	200	4,4725	894,50
0088	Leite condensado -caixinha 200 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	20	4,4050	88,10
0089	LEITE DESNATADO UHT (EMBALAGEM TETRAPARK)	L	1000	4,5925	4.592,50
0090	LEITE INTEGRAL UHT 3% DE GORDURA SEM GLUTEN-(EMBALAGEM TETRAPARK )	L	1500	4,6150	6.922,50
0091	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE - (EMBALAGEM TETRAPARK)	L	500	5,1600	2.580,00
0092	LENTILHA PACOTE 500 GR.	PCT	50	10,4900	524,50
0093	Linguiça calabresa tradicional - pacote de 500g	KG	100	26,7340	2.673,40
0094	Linguiça Paio - Pacote de 500g	KG	100	29,5740	2.957,40
0095	Linguiça Toscana - Pacote de 500 g	PCT	200	25,1780	5.035,60
0096	Lombo suíno - Produto deve estar com as características integras, odor, coloração normais, com mínimo de gordura, carne de primeira qualidade.	KG	300	19,3480	5.804,40
0097	Louro em folhas pacote de 7 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, sem aspecto de folhas estragadas.	PCT	95	3,1460	298,87
0098	Maçã Nacional Descrição completa: MAÇÃ NACIONAL FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERÂNCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDIQUEM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20% NACIONAL TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	UN	800	7,5333	6.026,64
0099	Macarrão Espaguete nº 8 500g. - Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitada. Macarrão espaguete nº 8 com ovos - pacote 500 g. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SAPORE.	PCT	80	6,3950	511,60
0100	Macarrão Farfalle (gravata)-1 kg - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sem carunchos.	PCT	80	6,5425	523,40
0101	Macarrão Padre Nosso 500g.. - Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitada. Pacotes de 500 g	PCT	100	3,9475	394,75

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0102	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO 500G - PARAFUSO COLORIDO COM 4 SABORES, MASSA DE SEMOLA COM OVOS E VEGETAIS, PACOTE 500GR	PCT	80	3,8340	306,72
0103	Maionese - 500g - Tradicional 0% de gorduras trans	EMB	60	6,5200	391,20
0104	Mamão Papaia in natura, semi maduro firme tamanho médio sem pontos escuros, sem partes amolecidas decorrentes de apodrecimento	KG	800	8,6980	6.958,40
0105	Mandioca descascada - Produto deve estar descascado, integro	KG	700	4,7967	3.357,69
0106	Manjerição desidratado -pacote de 7 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sem aspecto de envelhecido	PCT	100	2,4340	243,40
0107	Manteiga de primeira qualidade com sal 200 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	60	9,3360	560,16
0108	Margarina blister sem sal - sachê 10 g	UN	500	7,0000	3.500,00
0109	MARGARINA SEM SAL, TEOR DE GORDURA ACIMA DE 80% -500 GR SIMILAR A QUALY - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A APRTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	600	8,6575	5.194,50
0110	MASSA PARA LASANHA COM OVOS 500 GR.	PCT	60	7,4420	446,52
0111	Melancia Descrição completa: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Pesando em média 9 kg a unidade.	UN	200	27,4500	5.490,00
0112	Melão	UN	200	7,9667	1.593,34
0113	MILHO VERDE EM LATA 200 GR.	LT	600	3,0600	1.836,00
0114	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA 150 ML	UN	60	4,9675	298,05
0115	Molho Shoyo - 1 Litro	1 LITRO	20	10,2933	205,87
0116	Moranga Japonesa - Moranga japonesa/cabotiá	KG	500	4,8633	2.431,65
0117	Mucilon/Vitalon/Nutribon.	LT	50	5,8300	291,50
0118	Musculo bovino - tipo de corte pedaços - embalagem 500g	KG	1500	32,0400	48.060,00
0119	NAN 1 400 GR.	UN	50	31,7000	1.585,00
0120	Nutrên Sênior -lata 740 gramas - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega. Lata não deve estar amassada	UN	300	106,5000	31.950,00
0121	- Óleo de soja: Descrição completa: 100% natural, elaborado com grãos selecionados e filtrado cinco vezes para garantir sua pureza. - Embalagens de 900ml cada.	EMB	400	9,3700	3.748,00
0122	Orégano pacote de 10 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sem aspecto de envelhecido	PCT	95	3,2475	308,51
0123	OVOS EXTRA BRANCO	DZ	500	7,3425	3.671,25
0124	Paleta Bovina tipo de corte pedaço - embalagem de 500g - Produto deve estar com as características integras, odor, coloração normais, com mínimo de gordura, carne de primeira qualidade.	KG	1500	35,3780	53.067,00
0125	Patinho bovino - tipo de corte bife - embalagem 500g	KG	1500	42,5600	63.840,00
0126	PÊRA - Produto deve estar intacto, não deve apresentar sinais de apodrecimento, na quantidade exata solicitada. Livre de manchas, não deve estar muito madura, deve estar firme, mas não verde.	KG	200	8,1967	1.639,34
0127	Pernil suíno - Produto deve estar com as características integras, odor, coloração normais, com mínimo de gordura, carne de primeira qualidade.	KG	200	20,4975	4.099,50
0128	PIMENTÃO AMARELO	KG	600	12,7967	7.678,02
0129	- Pimentão verde: produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.	UN	600	9,2300	5.538,00
0130	PIMENTÃO VERMELHO	KG	600	10,7000	6.420,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0131	- Pó de Café Descrição completa: Café torrado e moído, embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Pilão, ou superior a estes produtos.	PCT	2.000,00	11,8567	23.713,40
0132	Queijo Muçarela fatiado - Tiolez ou similar - embalagem 500g	KG	100	38,7475	3.874,75
0133	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50GR	PCT	80	5,1633	413,06
0134	Quiabo - Quiabo	KG	600	9,0925	5.455,50
0135	Repolho branco - Produto deve estar intacto, folhas devem estar integras, sem manchas pretas em excesso e sem sujidades.	KG	500	5,1975	2.598,75
0136	Repolho roxo - Produto deve estar intacto, folhas devem estar integras, sem manchas pretas em excesso e sem sujidades.	KG	500	4,5000	2.250,00
0137	RUCULA	MOLHO	400	3,1000	1.240,00
0138	Sal Refinado 1kg. - Sal refinado - pct de 01kg cada	PCT	200	2,3560	471,20
0139	SALSINHA	MOLHO	300	2,7000	810,00
0140	SUCO DE ABACAXI 500 ML CONCENTRADO.	UN	500	5,5967	2.798,35
0141	Suco de Caju Concentrado com 10% de suco após diluição - 1 litro	UN	500	7,4740	3.737,00
0142	Suco de Goiaba Concentrado com com 14,1% de suco após diluição-1 litro	UN	500	8,5540	4.277,00
0143	Suco de Manga Concentrado com com 14,1% de suco após diluição-1 litro - Embalagem deve estar intacta e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	500	8,9225	4.461,25
0144	Suco de Maracujá 1 lt concentrado com 10% de suco após diluição-1 litro	UN	500	13,8300	6.915,00
0145	Suco de Uva Concentrado com 34,4 % de suco após diluição -1 litro	UN	500	10,1925	5.096,25
0146	TOMATE SEMI MADURO FIRME	KG	800	7,6950	6.156,00
0147	Torrada integral, 2 unidades por sachê - embalagem 15g	UN	540	5,8950	3.183,30
0148	Trigo para quibe pacote 500 gr - Embalagem deve estar intacta e data de validade de no mínimo 6 meses, contados a partir da data de entrega.	PCT	50	5,1900	259,50
0149	Uva Passas escura - Deve estar com a cor e características integras, não devem estar esbranquiçadas.	KG	50	23,4500	1.172,50
0150	- Vagem Descrição completa: Vagem comprida - As vagens devem ser firmes, com as pontas verdes e sem machucados.	KG	600	9,9333	5.959,98
0151	VINAGRE DE MAÇÃ 1 LITRO	UN	150	6,6720	1.000,80
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 782.330,76	

**3.1** - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 782.330,76 (Setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos), conforme TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme os valores constantes no quadro acima.

**3.2 AS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.**

**3.3** - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3.4** - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**3.5** - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

## 4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

**4.1** - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA-MG**.

**4.2** – Nos itens **hortifrutigranjeiros**, deverão ser entregues semanalmente de forma qualificada, bem acondicionados e frescos, sem manchas, sem defeitos graves e estragos decorrentes do transporte ou manejo obedecendo as regras sanitárias vigentes, visando uma maior qualidade nos produtos.

**4.3** – Nos itens **carnes e derivados**, deverão ser entregues isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes, devidamente selados, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.

## 5 - LOCAL DE ENTREGA

**5.1** - A entrega será feita na Secretaria que requisitou os materiais, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**5.2** - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem **5.1** - deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

## 6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 6.1 - DA CONTRATADA

**6.1.1** - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**6.1.2** - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

**6.1.3** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**6.1.4** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

**6.1.5** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.6** - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

## 7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**7.1** – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao responsável pelo Departamento de Compras, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**7.2** - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

**7.3** - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**7.4** - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**7.5** - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**8.2** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**8.3** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**8.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**Adeodata Kenea Leite dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº Mxxxxxxxxxxx, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 139/2020 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Item	Descrição	UN	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**3.3** – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**3.3.1** – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

**3.3.2** – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3** – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

**4.1** - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

**4.2** – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.2.1** – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**4.2.2** - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

**4.3** - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

**4.4** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.5** – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.6** – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7** - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

**4.8** - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**5.1.3** – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

## **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

**5.2.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**5.2.2** - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.3** – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.4** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.5** – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.6** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.7** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**5.2.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1** – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**7.1** – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 015/2022**.

## **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2022 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_.

**8.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 015/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 015/2022

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar  
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº  
015/2022.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 015/2022

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA  
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como  
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

##### OUTORGANTE

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

##### OUTORGADO

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

##### PODERES

Para representá-lo na Licitação n.º **015/2022** promovida pelo Município de Andrelândia, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

\_\_\_\_\_

##### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 026/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

### PROCESSO Nº 031/2022

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, de _____ de 2022.
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Andrelândia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacao2@andrelandia.mg.gov.br](mailto:licitacao2@andrelandia.mg.gov.br).

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Andrelândia – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Gabriela Gaspar Procopio**

Pregoeira



## ATENÇÃO

### DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE;

- 1) Declaração (MICRO EMPRESA, EPP OU MEI) (modelo **ANEXO VI**);
- 2) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**;
- 3) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII (caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa não precisa deste documento)**;
- 4) Cópia do contrato social/estatuto ou equivalente. (**Obs; o licitante deverá trazer uma copia deste documento fora do envelope documentação e outra dentro do envelope**).

**QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ALÉM DAS DEMAIS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL, PRESTEM ATENÇÃO NO ITEM ABAIXO:**

ITEM 12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **VEDADA A ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS, CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS SEJAM SUPERIORES AOS ESTIMADOS NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

- 5) As licitantes deverão entregar no momento do credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**, a Proposta Eletrônica em pen drive, o qual será devolvido após o lançamento das informações no sistema, e **NÚMERO da CHAVE DE VALIDAÇÃO** da mesma.

**OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA.**

**Gabriela Gaspar Procopio**

Pregoeira